



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

**EDITAL N ° 01/2023**

**INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PROPONENTES PARA  
PARTICIPAÇÃO NA 14ª FEIRA BAIANA DA  
AGRICULTURAFAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
(14ª FEBAFES)**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Governo do Estado da Bahia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), sediada na Avenida Luis Viana Filho, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41745-000, Salvador - BA, em parceria com a União das Cooperativas do estado da Bahia (Unicafes-BA), o Edital 01/2023. O presente chamamento público dispõe sobre as inscrições de pessoas jurídicas interessadas em articular, organizar e representar, na 14ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES), os empreendimentos coletivos ou individuais, pertencentes a agricultores familiares, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, presentes nos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

A 14ª FEBAFES tem como objetivo reunir, de forma qualificada, os resultados da agricultura familiar e economia solidária baiana, proporcionados principalmente pelos investimentos realizados pelo Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), destinados ao desenvolvimento sustentável e à produção de alimentos saudáveis nos diversos sistemas produtivos.

O evento é realizado há 14 anos, contribuindo para a apresentação e promoção de alimentos saudáveis e demais produtos originários da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, produzidos nos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, a inscrição de Entidades Proponentes que representarão o conjunto de empreendimentos, coletivos ou individuais, pertencentes a agricultores familiares, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, dos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

2.1 Entende-se por Entidade Proponente a instituição que manifeste interesse em representar a rede de empreendimentos da agricultura familiar, assentamentos de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária de 01 (um) Território de Identidade.

2.2 O presente edital prevê a inscrição de apenas 01 (uma) entidade proponente por Território de Identidade, totalizando 27 (vinte e sete) Entidades Proponentes.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

### **3. DA REALIZAÇÃO**

3.1 A 14ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) é um evento realizado pelo Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA) e a Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA).

3.1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) está localizada na Avenida Luis Viana Filho, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP. 41745-000, Salvador - Bahia.

3.1.2 A Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) está localizada na Avenida Luis Viana Filho, 4ª Avenida, nº. 405, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745.002 Salvador - Bahia.

3.1.3 A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) está localizada na Avenida Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2º Avenida, nº. 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41745-001, Salvador - Bahia.

3.1.4 A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado da Bahia (Unicafes-BA) está localizada na Rodovia BR 116, nº 202, via Riachuelo – Zona Rural, CEP: 48.700-000, Serrinha - Bahia.

3.1.5 A Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Federação Unicafes-BA) está localizada na Avenida Dorival Caymi, nº. 1.564, Itapuã, CEP: CEP 41611-510, Salvador - Bahia.

#### **I. Período**

3.2 A 14ª FEBAFES acontecerá no período compreendido entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2023.

#### **II. Local**

3.3 A 14ª FEBAFES será realizada em formato presencial no Parque Costa Azul, Salvador – BA (Rua Adelaide Costa, s/nº, Costa Azul, 41760-040, Salvador – Ba).

#### **III. Funcionamento**

3.4 A programação da 14ª FEBAFES ocorrerá no período compreendido entre os dias 13 e 17 de dezembro de 2023\*, sendo que:

a) A programação Comercial ocorrerá em formato presencial, no período compreendido entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2023, sendo que:

1) A comercialização ocorrerá das 10:00 às 22:00h no período compreendido entre os dias 13 a 17/12/2023.

2) A praça gastronômica e o restaurante do empório funcionará em formato presencial no Parque Costa Azul, no período compreendido entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2023 das 10:00 às 22:00h

3) A feira agroecológica funcionará no período compreendido entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2023, das 10:00 as 22:00hrs.

b) A programação Técnica ocorrerá no período compreendido entre os dias 11 a 15 de dezembro de 2023.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

#### **4. DA ORGANIZAÇÃO**

4.1 A 14ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) através da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA) e a Federação Unicafes-BA.

#### **5. DA ESTRUTURA**

##### **I. Estrutura Física**

5.1 O Parque Costa Azul possui 02 (dois) playgrounds com bicicletários, ciclovias, 02 (duas) pistas de patinação, calçadões, anfiteatro ao ar livre com capacidade para 600 pessoas, fonte luminosa, viveiro de plantas, dois painéis coloridos do artista plástico Fernando Coelho e pistas de cooper em níveis diferenciados.

5.2 Os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade estarão representados em estandes físicos, destinados à comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária. No local também serão instaladas os estandes para a praça Gastronômica, restaurante temático, tendas com mesas e cadeiras, tenda com estandes de empreendimentos e produtos das regiões do Brasil, estandes de povos e comunidades tradicionais, tenda de economia solidária, tenda para feira agroecológica e sanitários. Na estrutura física existente no Parque Costa Azul será disponibilizado um depósito, para o armazenamento de produtos durante a realização do evento, além de sala para a comissão organizadora, banheiros, camarins e refeitório para os expositores.

§1º Na Praça Gastronômica serão comercializados refeições diversas e também com o conceito de comida rápida (petiscos, pequenas porções, peças, espetinhos, dentre outros).

a) A seleção dos empreendimentos que participarão da Praça Gastronômica será realizada por meio de Carta Convite.

§2º Nos stands dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) serão comercializados artesanatos.

a) A seleção dos empreendimentos que participarão dos stands dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) será realizada por meio de Carta Convite.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES DA PROPOSTA**

6.1 O período para a inscrição de propostas das Entidades Proponentes que demonstrarem interesse em participar da 14ª FEBAFES será de **16/10/2023** a **16/11/2023**, impreterivelmente, e dar-se-á, respeitando os seguintes trâmites:

a) Definir em reunião realizada pelo Colegiado Territorial, com o conjunto de representantes dos empreendimentos coletivos ou individuais pertencentes a agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade, juntamente com a Superintendência da Agricultura Familiar (SUAF) e União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

do Estado da Bahia (Unicafes-BA) , a Entidade Proponente que irá representá-los na 14ª FEBAFES. Assim como o nome completo, RG e CPF do representante responsável pelo respectivo Território de Identidade.

**Parágrafo único:** Na 14ª FEBAFES será disponibilizado 02 estandes por território, sendo 01 para produtos da agricultura familiar e 01 para produtos da economia solidária, representado por 01(um) empreendimento proponente e 8(oito) expositores, tendo como sugestão 5 (cinco) para estande de comercialização de produtos da agricultura familiar e 3(três) para o estande de comercialização de produtos da economia solidária.

b) Lavrar em Ata o resultado da reunião, realizada para a definição da Entidade Proponente, com as demais informações relacionadas a este processo.

c) Encaminhar 01 (uma) cópia digitalizada da referida Ata, devidamente assinada, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), através do endereço eletrônico [febafes@sdr.ba.gov.br](mailto:febafes@sdr.ba.gov.br).

d) Após a recepção e análise da documentação apresentada à Comissão Organizadora da 14ª FEBAFES, será encaminhada ao e-mail da Entidade Proponente o usuário e a senha para a realização da inscrição através de sistema de informações específico para o evento que será disponibilizado através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) (<http://www.sdr.ba.gov.br/>).

e) De posse da senha de acesso, o representante deverá proceder a inscrição da Entidade Proponente conforme os critérios estabelecidos neste edital.

f) Após efetivar e confirmar a inscrição da Entidade Proponente o representante legal deverá imprimir o comprovante no sistema de informações da 14ª FEBAFES e, posteriormente, encaminhar à Comissão Organizadora do evento por e-mail, através do endereço eletrônico [febafes@sdr.ba.gov.br](mailto:febafes@sdr.ba.gov.br).

g) A perda da senha deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico [febafes@sdr.ba.gov.br](mailto:febafes@sdr.ba.gov.br) para o imediato bloqueio de acesso e fornecimento de link para a renovação da senha.

§1º Não serão aceitas as inscrições posteriores a data estabelecida no item 6.1 do presente edital.

§2º A elaboração da Ata de reunião para seleção de Entidade Proponente deverá seguir a orientação prevista no ANEXO I do presente edital.

## **I. Dos Requisitos para Inscrição da Proposta**

6.1.1 A Entidade Proponente deverá ter natureza de pessoa jurídica e reunir um conjunto de pré-requisitos que possibilitem contemplar a maior diversidade econômica, social e cultural da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade. Os empreendimentos inscritos deverão atender aos pré-requisitos especificados abaixo:

a) Empreendimentos com Alvará da Vigilância Sanitária vigente e com data de validade posterior à 14ª FEBAFES, com registro no Sistema de Inspeção Municipal (SIM) com abrangência territorial para o Território de Identidade Metropolitano de Salvador, Sistema de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

b) Empreendimentos que se enquadram na Lei Federal nº. 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

c) Empreendimentos que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's).

d) Empreendimentos que pertençam a beneficiários da reforma agrária e ao Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e afins.

e) Empreendimentos que pertençam à Economia Solidária.

f) Empreendimentos caracterizados pela presença expressiva de Jovens e Mulheres.

g) Empreendimentos que utilizem embalagens e rótulos adequados aos seus produtos, conforme orientação dos órgãos reguladores. É desejável que os produtos possuam o Selo de Identificação de Produtos da Agricultura Familiar (SIPAF-BA).

h) Empreendimentos que tenham capacidade de oferta suficiente para disponibilizar produtos durante todos os dias de realização da 14ª FEBAFES e de fechamento de possíveis negociações com os visitantes interessados.

i) Empreendimentos coletivos ou individuais que contemplem a diversidade e quantidade de empreendimentos e produtos existentes no Território de Identidade.

j) Empreendimentos com produtos inovadores.

k) Empreendimentos apoiados pelos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

## **7. DAS COMPETÊNCIAS**

### **I. Compete à Comissão Organizadora do Evento**

A Comissão Organizadora deverá:

7.1.1 Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a Programação Técnica e Cultural que ocorrerão durante a realização da 14ª FEBAFES.

7.1.2 Recepcionar e analisar a documentação apresentada pelas Entidades Proponentes.

7.1.3 Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a 14ª FEBAFES.

7.1.4 Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias no depósito, conforme relação de produtos inscritos pela Entidade Proponente, através de nota fiscal e guias de transportes.

7.1.5 Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito durante a realização da 14ª FEBAFES.

7.1.6 Disponibilizar a Planilha de Controle de Vendas à Entidade Proponente que deverá ser preenchida diariamente.

7.1.7 Disponibilizar Ficha de Avaliação da 14ª FEBAFES às Entidades Proponentes, que deverá ser preenchida.

7.1.8 Disponibilizar 1.000 (um mil) sacolas personalizadas do evento para cada Território de Identidade.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

7.1.9 Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 8 (oito) representantes inscritos por Território de Identidade, pela Entidade Proponente, durante os dias 13 a 17/12/2023.

§1º A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da 14ª FEBAFES.

§2º A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a 14ª FEBAFES.

§3º De acordo análise das inscrições dos produtos no sistema da FEBAFES, a comissão organizadora disponibilizará apenas os seguintes equipamentos: até 02 (dois) freezers (vertical) para produtos refrigerados e ou congelados.

## **II. Compete a Entidade Proponente**

As Entidades Proponentes deverão:

7.2.1 Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão encaminhados à 14ª FEBAFES pelo Território de Identidade, conforme previsto no item 7 deste edital.

7.2.2 Garantir a emissão antecipada da(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos cadastrados, a fim de viabilizar a logística.

7.2.3 Organizar e assegurar o transporte dos produtos do Território de Identidade de origem até o município de Salvador - BA, no período compreendido de 07 a 12/12/2023, e após o evento, caso tenha sobra de produtos, responsabilizar-se pela organização da logística reversa.

7.2.4 Acompanhar juridicamente a relação comercial que por ventura venha a ser formalizada pelos empreendimentos da agricultura familiar, assentados de programas de reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária do Território de Identidade, junto a parceiros comerciais conquistados durante a 14ª FEBAFES.

7.2.5 Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de Território de Identidade, sobre o edital da 14ª FEBAFES.

7.2.6 Dar amplo conhecimento sobre sua condição enquanto Entidade Proponente, a nível territorial, e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos durante a realização da 14ª FEBAFES.

7.2.7 A entidade proponente deverá enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o Parque Costa Azul, localizado no bairro do Costa Azul, orla marítima do município de Salvador - BA, com a antecedência prevista pela Comissão Organizadora.

7.2.8 Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante a realização da 14ª FEBAFES, mantendo o controle relativo a qualidade e a quantidade destes.

7.2.9 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.10 Preencher e entregar ao final de cada dia a Planilha de Controle de Vendas, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora da 14ª FEBAFES.

**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

7.2.11 Preencher e entregar a Ficha de Avaliação a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora da 14ª FEBAFES.

7.2.12 Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos.

7.2.13 Estabelecer preço justo de venda e atrativo para os produtos expostos.

7.2.14 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição apresentada pela Entidade Proponente.

7.2.15 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização.

7.2.16 Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante todos os horários de realização da 14ª FEBAFES.

7.2.17 Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar informações solicitadas com relação aos mesmos.

7.2.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto.

7.2.19 Disponibilizar pessoal capacitado para fazer a gestão financeira das vendas dos produtos, durante o período de realização da 14ª FEBAFES.

7.2.20 Realizar operação de vendas/negócios com todos os produtos expostos durante a 14ª FEBAFES, estabelecendo boa relação entre Vendedor/Comprador, incluindo a disponibilização de máquinas de cartões de crédito e débito para atender aos consumidores.

7.2.21 Ofertar produtos para degustação/experimentação dos visitantes durante o período de realização da 14ª FEBAFES.

§1º Ao final do evento realizar o balanço de vendas e apresentar à Comissão Organizadora.

§2º Ao final do evento contabilizar e organizar os produtos não vendidos que serão destinados à devolução.

§3º Ao final do evento proceder com os pagamentos aos empreendimentos relacionados à comercialização dos seus respectivos produtos, sob pena de multa, caso não seja cumprido.

§4º Cada território tem direito a inscrever 8 (oito) expositores, conforme parágrafo único do item 6, a excedência desse número ficará por responsabilidade da entidade proponente, ou seja, assegurar a estadia, alimentação e hospedagem.

## **8. DO AGENDAMENTO DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA**

8.1 As unidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), demais Secretarias de Governo e instituições parceiras, que tenham interesse em participar da programação técnica relacionada aos Eventos da 14ª FEBAFES, devem encaminhar as propostas para o e-mail: [febafesoficial@gmail.com](mailto:febafesoficial@gmail.com), e preencher as informações solicitadas no **Link:** <https://forms.gle/9m6pJ2eWM43xchWPA>, entre os dias 16 de outubro a 16 de novembro de 2023, com o título: **Programação Técnica**. A matriz da programação técnica dos Seminários da 14ª FEBAFES será divulgada virtualmente, por meio do site da SDR: <http://www.sdr.ba.gov.br> e redes sociais.

As atividades que constituirão a programação técnica relacionada aos Eventos da 14ª FEBAFES serão realizadas presencialmente. Algumas delasserão transmitidas no canal da Secretária de Desenvolvimento Rural (SDR), no YouTube.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

8.2 As atividades técnicas deverão cumprir os critérios conforme descritos no Link acima.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A divulgação do resultado das Entidades Proponentes inscritas através do presente Edital será realizada no dia 23 de novembro de 2023 através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), <http://www.sdr.ba.gov.br/>.

9.2 A divulgação do resultado da seleção das atividades técnicas inscritas através do presente Edital para participação nos Eventos da 14ª FEBAFES, será realizada no dia 23 de novembro de 2023 através do site da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), [http://www.sdr.ba.gov.br](http://www.sdr.ba.gov.br/).

§1º As Entidades Proponentes, que tiveram suas inscrições validadas, serão informadas através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição;

§2º As atividades técnicas selecionadas serão informadas através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

## **10. DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS**

10.1 Caberá à Comissão Organizadora, organizar o transporte dos produtos do Território de Identidade de origem ao Parque Costa Azul, localizado no bairro do Costa Azul, orla marítima do município de Salvador - BA.

10.2 Após o evento, caso haja sobras de produtos, a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia (Unicafes-BA), se responsabilizará pela logística reversa de mercadorias aos Territórios de Identidade de origem.

10.3 Todas as mercadorias deverão **obrigatoriamente** ter Notas Fiscais emitidas pela instituição de origem e ou Entidade Proponente tendo no corpo das Notas a descrição **“Remessa de Produto destinado à exposição ou feira na 14ª Feira Baina da Agricultura Familiar e economia Solidária (FEBAFES), realizada em Salvador - Bahia no período compreendido entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2023”**.

§1º O transporte das mercadorias cadastradas no sistema da FEBAFES, até o ponto único de coleta no território, é de responsabilidade e organização dos empreendimentos e entes do território de identidade.

§2º O transporte do ponto único de coleta no território até o Parque Costa Azul – Salvador, será único e exclusivo para produtos cadastrados e aprovados no sistema da FEBAFES.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Governo do Estado da Bahia terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário.

11.2 Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), suas unidades, órgãos e empresas, a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

(Unicafes-BA) e a Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do estado da Bahia (Federação Unicafes-BA), poderá fazer a divulgação da 14ª FEBAFES, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais.

11.3 É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original, que não tenha sido solicitado pela Comissão Organizadora do evento.

11.4 Após o encerramento do período de inscrição na 14ª FEBAFES, qualquer alteração de nome de expositor poderá ser realizada com autorização da Comissão Organizadora, num período máximo de até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

## **12. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES**

**Telefones:** (71) 3115 - 2797 / 3115 - 2839

**E-mail:** febafes@sdr.ba.gov.br



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**  
**Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)**  
**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

**ANEXO I**

Informações básicas que deverão constar na ATA de reunião para seleção de Entidade Proponente, conforme previsto no item 6 do presente edital.

1. Data, local, horário de início e fim da reunião;
2. Pessoas presentes e seus cargos;
3. Pauta da reunião (propósito para o qual as pessoas se reuniram);
4. Discussões/Debate (registro sobre a tomada de decisões);
5. Transporte e logística dos produtos para a 14ª FEBAFES;
6. Prestação de contas da entidade proponente aos empreendimentos inscritos;
7. Encaminhamentos;
8. Dados (CNPJ, DAP, endereço, nome completo) da entidade proponente escolhida;
9. Relação das instituições e os seus respectivos produtos e quantitativos que serão enviados para a 14ª FEBAFES.

OBS.: A ata deve ser um documento sucinto e objetivo, de fácil leitura e identificação das decisões tomadas.